ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de box para banheiro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, perfis, componentes e mão de obra necessários à adequada execução do objeto, a serem instalados nos banheiros utilizados para atendimento da população em situação de rua no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

1.2. A solução compreende o fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes em vidro incolor de 8mm, com perfis em alumínio, sendo 01 (um) box com porta de correr e 01 (um) box adequado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com portas articuladas, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14207 e a ABNT NBR 9050, bem como a necessidade de realização de medição técnica prévia no local pela empresa contratada antes da confecção e instalação.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Assistência e Inclusão Social
2.2. Servidor: Joel Cardoso Alves

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, referente à adequação dos banheiros utilizados no atendimento à população em situação de rua, os quais atualmente não dispõem de box instalado.

3.2. A ausência de box nos banheiros compromete a privacidade, a funcionalidade, a organização e as condições adequadas de uso dos espaços destinados à higiene pessoal dos usuários atendidos pelo serviço público socioassistencial, especialmente considerando o perfil de vulnerabilidade social do público assistido pelo CREAS.

3.3. O CREAS presta atendimento especializado a pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social, incluindo pessoas em situação de rua, sendo essencial que a estrutura física disponível proporcione condições mínimas de dignidade, segurança, higiene, acessibilidade e acolhimento aos usuários.

3.4. A necessidade da contratação decorre, portanto, da obrigação da Administração Pública de manter ambientes adequados, funcionais e compatíveis com a finalidade dos serviços ofertados, garantindo melhores condições de atendimento, preservação da intimidade dos usuários e qualificação da estrutura física utilizada pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3.5. A solução pretendida consiste no fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro, sendo um deles destinado ao uso comum e outro adequado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14207 e a ABNT NBR 9050.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar o problema identificado, promover a melhoria das condições de atendimento no CREAS e assegurar que os banheiros utilizados pela população em situação de rua disponham de estrutura adequada, segura, acessível e compatível com o interesse público envolvido.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1.A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, normativos, ambientais, sociais e econômicos necessários ao adequado atendimento da necessidade identificada, sem imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer e instalar 02 (dois) boxes para banheiro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, perfis, componentes, mão de obra, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

4.3. Os boxes deverão ser confeccionados em vidro incolor de 8mm, com perfis em alumínio, observadas as especificações mínimas constantes da demanda, sendo:

4.3.1. 01 (um) box para banheiro com porta de correr, em conformidade com a ABNT NBR 14207, ou norma técnica que venha a substituí-la;

4.3.2. 01 (um) box para banheiro destinado ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com portas articuladas, abertura adequada ao acesso e utilização, observando-se a ABNT NBR 9050, ou norma técnica que venha a substituí-la.

4.4. Os perfis em alumínio poderão ser fornecidos nas cores branca, preta, cromada ou equivalente, conforme disponibilidade de mercado e compatibilidade com o ambiente de instalação, desde que preservada a qualidade, a resistência e a funcionalidade do conjunto.

4.5. Antes da confecção dos boxes, a empresa contratada deverá realizar medição técnica no local de instalação, a fim de confirmar as dimensões, verificar as condições do ambiente, identificar eventuais ajustes necessários e garantir a perfeita adequação dos produtos ao espaço físico existente.

4.6. A execução do objeto deverá ocorrer no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Gaspar Grizza nº 1000, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa/RS, observando-se as orientações da fiscalização do contrato e as condições de funcionamento da unidade.

4.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, trincas, quebras, deformações, manchas, oxidação ou qualquer vício que comprometa sua segurança, durabilidade, estética ou funcionalidade.

4.8. A instalação deverá garantir estabilidade, segurança, vedação adequada, funcionamento regular das portas, acabamento compatível com o uso em banheiro, inexistência de arestas cortantes expostas e adequada fixação dos componentes, de modo a assegurar o uso seguro pelos usuários e servidores.

4.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela remoção de resíduos, embalagens e sobras de materiais decorrentes da execução dos serviços, mantendo o local limpo, organizado e em condições adequadas de uso após a instalação.

4.10. Como práticas de sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

4.10.1. utilização racional de materiais, evitando desperdícios durante a medição, confecção e instalação;

4.10.2. correto descarte de embalagens, sobras de vidro, alumínio e demais resíduos gerados;

4.10.3. priorização de materiais duráveis, resistentes e de baixa necessidade de manutenção;

4.10.4. adoção de procedimentos que reduzam impactos ao funcionamento da unidade pública;

4.10.5. observância de boas práticas de segurança no trabalho durante a execução dos serviços.

4.11. Sob a dimensão social da sustentabilidade, a contratação contribui para a melhoria das condições de atendimento à população em situação de rua, promovendo maior privacidade, dignidade, acessibilidade, segurança e adequação dos espaços destinados à higiene pessoal dos usuários atendidos pelo CREAS.

4.12. Sob a dimensão econômica, a solução deverá buscar a melhor relação entre custo, qualidade, durabilidade e adequação ao interesse público, evitando contratações com especificações insuficientes que possam gerar retrabalho, manutenção prematura ou substituição precoce dos itens instalados.

4.13. A contratação não possui natureza continuada, tendo em vista que se trata de fornecimento e instalação de bens sob demanda específica, com execução única e integral, encerrando-se a obrigação principal da contratada após a entrega, instalação, aceite definitivo e cumprimento das condições pactuadas.

4.14. A duração inicial do contrato deverá ser limitada ao prazo necessário para medição técnica, confecção, fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia legal e contratual aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas usualmente disponíveis no mercado para fornecimento e instalação de box para banheiro, considerando a natureza do objeto, o local de execução, os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade, segurança, durabilidade e adequação ao interesse público.

5.2. O objeto pretendido possui ampla disponibilidade no mercado, sendo prestado por empresas especializadas em vidraçaria, fornecimento e instalação de esquadrias, boxes para banheiro, divisórias em vidro, estruturas em alumínio e serviços correlatos. Trata-se de solução comum, de baixa complexidade técnica, com execução mediante medição prévia, fabricação conforme as dimensões do local e posterior instalação.

5.3. Foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da demanda:

5.3.1. Solução 1 – Fornecimento e instalação de box em vidro temperado incolor de 8mm, com perfis em alumínio, incluindo medição técnica, fabricação sob medida, fornecimento de ferragens, acessórios, instalação e acabamento.

5.3.1.1. Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro, sendo 01 (um) box comum com porta de correr e 01 (um) box acessível, com portas articuladas e abertura adequada ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A solução permite melhor adequação ao espaço existente, maior durabilidade, facilidade de limpeza, resistência ao uso contínuo e melhor acabamento. Também possibilita o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14207 e a ABNT NBR 9050, conforme a finalidade de cada box.

5.3.2. Solução 2 – Instalação de cortinas, divisórias leves ou solução simplificada de fechamento para os banheiros.

5.3.2.1 Esta alternativa consiste na utilização de cortinas plásticas, divisórias leves, painéis de menor resistência ou outros materiais simplificados para separação da área de banho. Embora possa apresentar menor custo inicial, a solução possui menor durabilidade, maior necessidade de manutenção e substituição, menor resistência ao uso frequente, menor facilidade de higienização e não proporciona o mesmo nível de segurança, privacidade, acessibilidade e qualidade estrutural exigido para o atendimento público em unidade socioassistencial.

5.3.3. Solução 3 – Execução de divisórias em alvenaria, material rígido ou reforma estrutural dos banheiros.

5.3.3.1. Esta alternativa consistiria na realização de intervenção física mais ampla no ambiente, com construção ou adaptação de divisórias fixas em alvenaria ou materiais similares. Apesar de poder atender à necessidade de separação dos espaços, trata-se de solução mais onerosa, com maior prazo de execução, maior geração de resíduos, maior interferência no funcionamento da unidade e possível necessidade de serviços complementares de reforma, acabamento,impermeabilização e adequações hidráulicas ou estruturais, o que não se mostra proporcional à necessidade apresentada.

5.4. Considerando as alternativas avaliadas, verifica-se que a Solução 1 é a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, pois apresenta melhor equilíbrio entre custo, qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade, facilidade de higienização, menor intervenção no ambiente e compatibilidade com o uso pretendido.

5.5.A solução escolhida foi a Solução 1 – contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de box em vidro incolor de 8mm, com perfis em alumínio, incluindo medição técnica prévia, fabricação sob medida e instalação completa, sendo 01 (um) box comum com porta de correr e 01 (um) box acessível com portas articuladas.

5.6. A escolha justifica-se porque a solução atende de forma direta à necessidade identificada pela coordenação do CREAS, proporciona melhores condições de privacidade, higiene, segurança, acessibilidade e dignidade aos usuários atendidos, especialmente à população em situação de rua, e representa alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em comparação com soluções provisórias ou intervenções estruturais mais complexas.

5.7. Considerando a natureza do objeto, o valor estimado a ser apurado na fase própria e **a modalidade pretendida de dispensa eletrônica**, a contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante especificações objetivas, suficientes e compatíveis com o mercado, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro, incluindo medição técnica prévia, confecção sob medida, transporte, fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, perfis, componentes, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. Os boxes serão instalados nos banheiros utilizados para atendimento da população em situação de rua no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, localizado na Rua Gaspar Grizza nº 1000, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa/RS.

6.3. A solução compreende o fornecimento e instalação de:

6.3.1. 01 (um) box para banheiro em vidro incolor de 8mm, com perfis em alumínio, porta de correr e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, observando-se a ABNT NBR 14207, ou norma técnica que venha a substituí-la;

6.3.2. 01 (um) box para banheiro destinado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em vidro incolor de 8mm, com perfis em alumínio, portas articuladas com abertura adequada ao acesso e uso, observando-se a ABNT NBR 9050, ou norma técnica que venha a substituí-la.

6.4. Antes da confecção dos boxes, a empresa contratada deverá realizar medição técnica no local, a fim de confirmar as dimensões dos ambientes, verificar as condições das paredes, pisos, pontos de fixação, inclinações, vãos disponíveis e demais aspectos necessários à adequada fabricação e instalação dos itens.

6.5. A execução deverá contemplar a instalação completa dos boxes, com adequada fixação dos perfis e ferragens, regulagem das portas, vedação necessária, acabamento compatível com ambiente de banheiro e entrega dos itens em pleno funcionamento, livres de defeitos, trincas, folgas excessivas, desalinhamentos ou qualquer condição que comprometa a segurança e a funcionalidade.

6.6. A escolha da solução justifica-se tecnicamente por se tratar de alternativa adequada ao uso pretendido, com boa durabilidade, facilidade de higienização, resistência à umidade, melhor organização do espaço físico e maior segurança e privacidade aos usuários. Além disso, permite atendimento às condições de acessibilidade necessárias ao banheiro destinado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.7. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa por representar intervenção simples, objetiva e proporcional à necessidade identificada, evitando a adoção de alternativas provisórias, de menor durabilidade ou que demandem substituições frequentes, bem como afastando a necessidade de reformas estruturais mais complexas, onerosas e com maior impacto no funcionamento da unidade.

6.8. A contratação deverá ocorrer de forma única, sem caráter continuado, tendo em vista que o objeto se encerra com o fornecimento, instalação, entrega e recebimento definitivo dos boxes, sem demanda permanente de prestação de serviços pela contratada.

6.9. Quanto à manutenção e assistência técnica, não se verifica necessidade de contratação contínua de manutenção preventiva ou corretiva, considerando a natureza simples do objeto. Contudo, a contratada deverá assegurar a garantia legal e, quando prevista no Termo de Referência, garantia contratual sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, instalação, funcionamento, fixação, vedação ou acabamento constatados no prazo de garantia.

6.10. Eventuais ajustes, correções ou substituições decorrentes de defeitos no fornecimento ou na instalação deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional à Administração, desde que relacionados à execução do objeto e identificados dentro do prazo de garantia aplicável.

6.11. A solução deverá ser detalhada no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos boxes, quantitativos, local de execução, prazo de medição, prazo de instalação, critérios de recebimento, obrigações da contratada, garantia, condições de pagamento e forma de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na solicitação apresentada pela coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculada à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, considerando a necessidade de fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro, destinados ao atendimento da população em situação de rua.

7.2. Conforme levantamento preliminar da demanda, cada box possui medida estimada de 1,50m de largura por 1,90m de altura, totalizando área mínima estimada de 2,85m² por unidade, conforme memória de cálculo abaixo:

Área estimada por box: 1,50m x 1,90m = 2,85m².

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento e instalação de box para banheiro comum, em vidro incolor de 8mm, com perfil em alumínio, nas cores branca ou preta, com porta de correr, incluindo medição técnica prévia no local, confecção sob medida, fornecimento de ferragens, acessórios, componentes, materiais necessários, transporte, mão de obra, instalação completa, regulagem, vedação e acabamento, em conformidade com a ABNT NBR 14207, ou norma técnica que venha a substituí-la.**CÓD: 630101301028**	M²	2,85	R$479,15	R$1.365,58
2	Serviço de fornecimento e instalação de box para banheiro acessível, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em vidro incolor de 8mm, com perfil em alumínio cromado ou nas cores branca ou preta, com duas portas articuladas, abertura adequada ao acesso e utilização, incluindo medição técnica prévia no local, confecção sob medida, fornecimento de ferragens, acessórios, componentes, materiais necessários, transporte, mão de obra, instalação completa, regulagem, vedação e acabamento, em conformidade com a ABNT NBR 9050, ou norma técnica que venha a substituí-la.**CÓD: 630101301029**	M²	2,85	R$479,15	R$1.365,58
3	TOTAL =	M²	5,70	R$ 2.731,16	

7.3. Memória de cálculo:

7.3.1. Medida estimada de cada box: 1,50m x 1,90m = 2,85m²

7.3.2. Quantidade mínima estimada: 2,85m² x 2 boxes = 5,70m²

7.3.3. Valor estimado por item: 2,85m² x R$ 479,15= R$ 1.365,57

7.3.4. Valor total estimado da contratação: 5,70m² x R$ 479,15= R$ 2.731,16

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1.A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada no LICITACON/RS, considerando contratações públicas similares ao objeto pretendido.

8.2. Para fins de estimativa preliminar, foi adotado o valor unitário referencial de R$ 479,15por m².

8.3. Considerando que cada box possui medida estimada de 1,50m x 1,90m, totalizando 2,85m² por unidade, e que serão contratados 02 (dois) boxes, a quantidade total estimada é de 5,70m².

8.4. Memória de cálculo:

8.4.1.1,50m x 1,90m = 2,85m² por box;

8.4.2.2,85m² x 2 boxes = 5,70m²;

8.4.3.5,70m² x R$ 479,15 = R$ **2.731,16**.

8.5.Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R$ 2.731,16compreendendo o fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro, com materiais, acessórios, mão de obra, transporte, medição técnica, instalação, regulagem, vedação e acabamento inclusos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. A solução objeto da presente contratação é composta por itens tecnicamente divisíveis, consistentes no

fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro, sendo 01 (um) box comum, com porta de correr, e 01 (um) box acessível, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com portas articuladas.

9.2. Embora os itens possuam natureza semelhante, por se tratarem de serviços de fornecimento e instalação de box para banheiro em vidro incolor de 8mm, apresentam características específicas quanto ao tipo de abertura, finalidade de uso e norma técnica de referência, especialmente em razão da necessidade de atendimento às condições de acessibilidade no item destinado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

9.3. Considerando as características do objeto e a forma usual de comercialização no mercado, verifica-se que os itens podem ser cotados e adjudicados separadamente, sem prejuízo técnico à execução da solução como um todo, uma vez que cada box possui especificação própria, quantitativo próprio e possibilidade de fornecimento e instalação independente.

9.4. Dessa forma, recomenda-se o parcelamento da contratação por item, com julgamento e adjudicação individualizados, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores que eventualmente atendam a apenas um dos itens e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5.O parcelamento por item não compromete a padronização mínima da contratação, pois as especificações técnicas essenciais estarão previamente definidas no Termo de Referência, cabendo à contratada de cada item observar as normas técnicas aplicáveis, realizar medição técnica prévia no local e executar o serviço de forma completa, segura e adequada.

9.6. A adoção do critério de adjudicação por item mostra-se adequada à modalidade de dispensa eletrônica, permitindo maior transparência, competitividade e racionalidade na seleção da proposta, sem gerar prejuízo à execução, à fiscalização ou ao recebimento do objeto.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Para fins de planejamento da presente contratação, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que condicionem, impeçam ou alterem a execução do objeto pretendido.

10.2. O objeto consiste no fornecimento e instalação pontual de 02 (dois) boxes para banheiro no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo 01 (um) box comum e 01 (um) box acessível, não dependendo, em princípio, de contratação complementar para sua execução, desde que o local esteja apto ao recebimento dos itens.

10.3. A contratação possui baixa complexidade operacional e poderá ser executada de forma autônoma, mediante realização de medição técnica prévia no local pela contratada, confecção sob medida, fornecimento dos materiais e instalação completa dos boxes.

10.4. Eventuais adequações prévias de responsabilidade da Administração, caso identificadas durante a medição técnica, tais como necessidade de liberação do espaço, organização do ambiente ou pequenos ajustes físicos indispensáveis à instalação, deverão ser avaliadas pela fiscalização antes da execução, não caracterizando, neste momento, contratação interdependente.

10.5. Caso venha a ser identificada contratação relacionada à reforma, manutenção predial, adequação hidráulica, acessibilidade ou melhoria estrutural dos banheiros do CREAS, a Administração deverá verificar a compatibilidade de prazos e escopos, a fim de evitar sobreposição de serviços, retrabalho, interferência entre contratadas ou prejuízo ao funcionamento da unidade.

10.6. Assim, conclui-se que a presente contratação não depende de contratação correlata ou interdependente para o atendimento da necessidade identificada, podendo prosseguir de forma independente, sem prejuízo da verificação das condições do local antes da instalação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que

elaborado", nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual "deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos" (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como "agente público dotado de poder de decisão", nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação, pretende-se solucionar a necessidade identificada nos banheiros utilizados para atendimento da população em situação de rua no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro, sendo 01 (um) box comum e 01 (um) box acessível.

12.2. O principal resultado pretendido é a melhoria das condições de atendimento aos usuários do serviço socioassistencial, proporcionando maior privacidade, dignidade, segurança, higiene, acessibilidade e conforto durante a utilização dos banheiros disponibilizados pela unidade.

12.3. A contratação também busca qualificar a estrutura física do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, assegurando que os ambientes destinados à higiene pessoal estejam mais adequados à finalidade pública do serviço prestado, especialmente diante do perfil de vulnerabilidade social da população atendida.

12.4. Em termos de efetividade, espera-se que a instalação dos boxes contribua para a organização dos espaços, a separação adequada da área de banho, a redução de respingos e umidade excessiva no ambiente, a preservação da intimidade dos usuários e a melhoria das condições gerais de uso dos banheiros.

12.5. Quanto à economicidade, a solução pretendida apresenta custo proporcional à necessidade identificada, evitando intervenções estruturais mais complexas e onerosas, bem como afastando alternativas provisórias ou de menor durabilidade que poderiam gerar substituições frequentes, retrabalho e maior custo de manutenção ao longo do tempo.

12.6. O melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros ocorrerá por meio da contratação de solução sob medida, precedida de medição técnica no local, reduzindo riscos de incompatibilidade dimensional, desperdício de materiais, necessidade de ajustes posteriores e despesas adicionais para correção de falhas.

12.7. Em relação aos recursos humanos da Administração, a contratação de empresa especializada permite que a execução seja realizada por profissionais habilitados e com os equipamentos necessários, evitando o deslocamento de servidores para atividades técnicas específicas que não integram a rotina administrativa da unidade.

12.8. Sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável, a contratação contribui para a dimensão social ao melhorar as condições de acolhimento, acessibilidade e dignidade da população em situação de rua atendida pelo CREAS. Na dimensão ambiental, busca-se a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios e o correto descarte de resíduos gerados durante a instalação. Na dimensão econômica, prioriza-se solução durável, adequada e proporcional ao interesse público.

12.9. Como resultados mínimos esperados, destacam-se:

12.9.1. fornecimento e instalação integral dos 02 (dois) boxes para banheiro;

12.9.2.atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

12.9.3.realização de medição técnica prévia no local;

12.9.4.instalação segura, estável, funcional e com acabamento adequado;

12.9.5.disponibilização de 01 (um) box comum e 01 (um) box acessível;

12.9.6.melhoria das condições de privacidade, higiene, acessibilidade e segurança dos usuários;

12.9.7.entrega do local limpo, organizado e apto ao uso após a conclusão dos serviços.

12.10. A aferição dos resultados poderá ocorrer por meio do acompanhamento da fiscalização designada, verificação da conformidade dos materiais fornecidos, conferência das medidas, análise da qualidade da instalação, funcionamento das portas, estabilidade dos componentes, acabamento, vedação e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

13.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que o ambiente esteja apto ao recebimento dos boxes e que a execução contratual ocorra de forma adequada, segura e compatível com as necessidades da unidade.

13.2. Deverá ser verificada a disponibilidade e as condições físicas dos banheiros onde serão instalados os boxes, especialmente quanto à existência de espaço livre, condições das paredes e pisos, pontos de fixação, ausência de obstáculos, acesso ao local e demais aspectos que possam interferir na medição técnica, confecção e instalação dos itens.

13.3. A Administração deverá providenciar, quando necessário, a liberação e organização dos ambientes, garantindo que os banheiros estejam acessíveis à empresa contratada para realização da medição técnica prévia e posterior instalação, sem prejuízo ao funcionamento regular do CREAS.

13.4. Caso sejam identificadas pequenas adequações físicas indispensáveis à instalação, tais como retirada de obstáculos, limpeza do local, regularização de área de fixação ou ajustes simples de responsabilidade da Administração, estas deverão ser avaliadas e providenciadas previamente, a fim de evitar atrasos, retrabalho ou impossibilidade de execução do objeto.

13.5. Deverá ser designado servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, preferencialmente com conhecimento das necessidades da unidade demandante, cabendo-lhe acompanhar a medição técnica, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, fiscalizar a instalação e atestar o recebimento do objeto.

13.6. Considerando a baixa complexidade do objeto, não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores para gestão ou fiscalização contratual, sendo suficiente a orientação quanto às especificações previstas no Termo de Referência, aos critérios de recebimento, à conferência das medidas, à verificação do funcionamento dos boxes e ao cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias sobre o local de execução, horário permitido para acesso, responsável pelo acompanhamento na unidade e eventuais restrições operacionais decorrentes do funcionamento do CREAS.

13.8. As providências prévias não configuram contratação interdependente, mas medidas administrativas e operacionais necessárias para viabilizar a execução adequada do objeto, reduzir riscos de incompatibilidade dimensional e garantir a entrega dos boxes em condições satisfatórias de uso.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1.A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de fornecimento e instalação pontual de 02 (dois) boxes para banheiro, em vidro incolor de 8mm e perfis em alumínio, com execução única no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

14.2. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos durante a confecção, transporte e instalação dos boxes, tais como embalagens, sobras de vidro, alumínio, parafusos, plásticos, papelão, fitas, materiais de proteção, resíduos de vedação e demais refugos decorrentes da execução dos serviços.

14.3. Como medida mitigadora, a contratada deverá adotar procedimentos para utilização racional dos materiais, especialmente mediante realização de medição técnica prévia no local, a fim de evitar erros de dimensionamento, desperdício de matéria-prima, retrabalho, descarte desnecessário de materiais e necessidade de nova confecção dos itens.

14.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela coleta, retirada e destinação adequada dos resíduos, embalagens, sobras e materiais inutilizados decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as normas municipais pertinentes, quando existentes.

14.5. Sempre que possível, os resíduos recicláveis gerados, especialmente vidro, alumínio, papelão e plásticos,

deverão ser encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, evitando o descarte irregular ou a permanência de materiais no local de instalação.

14.6. A execução dos serviços deverá ser realizada de modo a minimizar interferências no funcionamento da unidade pública, evitando excesso de ruído, sujeira, obstrução de circulação, exposição de resíduos e riscos aos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam o CREAS.

14.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, duráveis, resistentes à umidade e adequados ao uso em banheiro, contribuindo para maior vida útil da solução, menor necessidade de substituição e redução de impactos ambientais decorrentes de manutenções ou descartes prematuros.

14.8. A contratação não envolve equipamentos com consumo contínuo de energia elétrica, água ou outros recursos naturais após a instalação, razão pela qual não se identificam impactos relevantes relacionados ao consumo energético ou hídrico durante a fase de uso dos boxes.

14.9. Quanto à logística reversa, embora o objeto não envolva bens sujeitos a sistema obrigatório específico, a contratada deverá promover, quando aplicável, o correto recolhimento e destinação de embalagens, sobras de materiais e refugos gerados, priorizando o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada.

14.10. A fiscalização poderá exigir da contratada, quando necessário, a comprovação ou declaração de destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente em caso de descarte de vidro, alumínio ou outros materiais que demandem cuidado específico.

14.11. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e passíveis de mitigação por meio de boas práticas de execução, uso racional de materiais, correta destinação dos resíduos, limpeza do local após a instalação e priorização de materiais duráveis e adequados à finalidade pública da contratação.

15.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base nos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) boxes para banheiro no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo 01 (um) box comum e 01 (um) box acessível, destinados ao atendimento da população em situação de rua.

15.2. A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois o objeto possui especificações simples, objetivas e compatíveis com soluções amplamente disponíveis no mercado, consistindo no fornecimento e instalação de boxes em vidro incolor de 8mm, com perfis em alumínio, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14207 e a ABNT NBR 9050, conforme a finalidade de cada item.

15.3. Sob o aspecto operacional, a solução é adequada à necessidade identificada, uma vez que a instalação dos boxes permitirá melhorar as condições de uso dos banheiros do CREAS, proporcionando maior privacidade, higiene, segurança, acessibilidade, organização do ambiente e dignidade aos usuários atendidos pelo serviço socioassistencial.

15.4. A execução do objeto apresenta baixa complexidade, podendo ser realizada de forma única e integral, mediante medição técnica prévia no local, confecção sob medida, fornecimento dos materiais necessários e instalação completa dos itens, sem necessidade de contratação continuada ou de estrutura administrativa adicional.

15.5. A contratação também se mostra razoável e proporcional ao interesse público, pois busca solucionar problema específico identificado pela coordenação da unidade, sem adoção de solução excessiva, complexa ou onerosa em relação à necessidade apresentada. A alternativa escolhida apresenta melhor equilíbrio entre custo, qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e facilidade de higienização.

15.6. Quanto à viabilidade orçamentária, esta deverá ser confirmada na fase própria do procedimento, mediante pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária, observando-se os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis à contratação por dispensa eletrônica.

15.7. Não foram identificados impedimentos técnicos, ambientais, operacionais ou administrativos que inviabilizem a contratação, desde que observadas as providências prévias indicadas neste estudo, especialmente a verificação das condições do local, a realização de medição técnica pela contratada e o acompanhamento da execução pela fiscalização designada.

15.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, razoável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização da contratação por dispensa eletrônica, nos termos da legislação aplicável.

Capão da Canoa/RS, 17 de julho de 2026.

_____

Joel Cardoso Alves
Servidor Público